

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### Termo de Referência

Dispensa 004/2024  
Processo Adm 026/2024

#### 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas especializadas para fornecimento de links dedicados de internet, fibra optica, com sla mínima 99,2, conforme termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – Anatel.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT LINKS	VALOR UND LINK estimado	VALOR MENSAL estimado	VALOR 12 MESES estimado
1	LINK DE INTERNET DEDICADA 250MB – COM 1 IP PUBLICO FIXO VALIDO PARA O CLIENTE - NA RUA EMILIA PIRES, 135 – PARA O PLENARIO, ADMINISTRAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO.	MES	3	233,20	699,60	8.395,20
2	LINK DE INTERNET DEDICADA 250MB - COM 1 IP PUBLICO FIXO VALIDO PARA O CLIENTE - NA RUA CORONEL LUIS TENORIO DE BRITO, 752, 2 ANDAR – PARA OS GABINETES, DIVISOES E COMPRAS.	MES	4	233,20	932,80	11193,60
					<b>TOTAL ESTIMADO</b>	19.588,80

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, por até 10 anos.
- 1.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.2 A presente contratação se faz necessária, para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, para que não comprometa a continuidade dos serviços, tendo em vista o pedido de rescisão pela atual fornecedora dos serviços.
- 2.3 Devidos a problemas recorrente de lentidão e constantes quedas da internet, com internet existente, dessa forma, para possibilitar as execuções das atividades com efetividade é necessário o aumento da capacidade de internet e links, pois a quantidade existente não supre as necessidades dos servidores da Câmara.
- 2.4 Os links são para as salas dos vereadores, divisões, plenário, Secretaria administrativa geral, Divisão de compras, sala onde fica a Câmara de monitoramento, e servidor.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Os links de acesso à internet deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, não possuindo nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, permitindo inclusive o tráfego de aplicações corporativas;
  - 3.1.1 As interrupções dos serviços deverão ser previamente informadas.
- 3.2 As medições de latência e perda de pacotes devem ser feitas entre a rede da câmara e a rede da contratada.
- 3.3 A contratada deverá disponibilizar endereços IPV4 públicos, validos dos servidores DNS primário e secundário.
- 3.4 O serviço deverá permitir a criação de VPNs sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da contratada.
- 3.5 A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente por meio de fibra óptica, não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio nos endereços.
- 3.6 Os serviços deverão ser entregues internamente com disponibilização dos equipamentos necessários para implantação e funcionamento, em formato de comodato, incluindo roteadores, equipamentos de conexão.
  - 3.6.1 Os equipamentos da contratada que serão disponibilizados para a Câmara, devem garantir interface ethernet (RJ 45) nas terminações, para serem ligados a firewall ou switches da câmara.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 3.7 Deverão estarem previstos também na instalação o fornecimento de cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários com a configuração dos equipamentos para devido funcionamento até o ponto interno de instalação, sendo de responsabilidade da Câmara a rede de distribuição interna.
- 3.8 Deverá disponibilizar suporte e manutenção, devendo haver um canal de comunicação para abertura de chamados disponível 24horas.
- 3.9 O prazo para assinatura do contrato será de até 02 dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, podendo ser prorrogado, mediante requerimento formal, uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal.

#### 4 SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Com a utilização de correios eletrônicos, a Administração Pública torna possível uma redução do número de impressões, proporcionando economia em suprimentos como papéis e toners de impressora, visto que a visualização de arquivos digitais pode ser feita através do monitor de um computador.

#### 5 SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1 O serviço deverá ser instalado no prazo de 2 dias uteis a partir solicitação de início.
- 7.1.2 Caso não seja possível a instalação no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3 Os serviços deverão ser entregues contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e disponibilização e configuração dos equipamentos.
- 7.1.4 Os links de acesso à internet deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, não possuindo nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

7.1.5 A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente por meio de fibra óptica, não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio, nos endereços:

7.1.5.1 Prédio sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130;

7.1.5.2 Prédio dos Gabinetes - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-095.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9.2 Fiscalização Técnica

9.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 9.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 9.3 Fiscalização Administrativa

- 9.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 9.4 Gestor do Contrato

- 9.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 9.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1 Recebimento

- 10.1.1 O recebimento ser dará pelo serviço efetivamente prestado no período de referência.
- 10.1.2 Os serviços recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 10.2 Liquidação

- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de CINCO dias úteis para fins de liquidação.

- 10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.2.1 o prazo de validade;
- 10.2.2.2 a data da emissão;
- 10.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.2.5 o valor a pagar; e
- 10.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 10.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### 10.3 Prazo de pagamento

- 10.3.1 O pagamento do período de referência, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### 10.4 Forma de pagamento

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.
- 11.1.2 Os fornecedores poderão enviar a proposta no **prazo estipulado no aviso da dispensa**, publicado no PNCP e no site oficial da Câmara.
- 11.1.3 As propostas poderão ser enviadas no e-mail [agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br](mailto:agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br) aos cuidados da Agente de Contratação Jessica.

### 11.2 Exigências de habilitação

- 11.2.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar junto à proposta comercial:
- 11.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 11.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.9 Comprovação de Licença junto a ANATEL para serviços de dados;

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 12.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.00.3.3.90.40.00.01.0310015.2040 e 01.02.00.3.3.90.40.00.01.1220015.2041

Anexos do termo de referência:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Minuta de Contrato

Embu-Guaçu, 02 de maio de 2024.

ELABORADO por:

**Patrícia Oliveira Silva**  
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos

APROVADO por:

**Joaquim de Souza Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

**Dina Araújo de Melo**  
Secretária Administrativa  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu